



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 248/2002, DE 23 DE ABRIL DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 015/2002.

Artigo 1.º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Habitação para execução de guias e sarjetas, calçadas e pavimentação asfáltica em conjunto habitacional do Município de Novais.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correção com conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04 Seção de Obras e Serviços Municipais; Classificação: 02.04 1545105511.010 Pavimentação Urbana e Obras Complementares - 4490.51 - Obras e Instalações - Ficha de Despesa n.º. 029.

Artigo 3.º. - A presente lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de abril de 2.002.

VLAIDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo

012